



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.001 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

### 3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

#### LOTE 01 - SERVIÇOS

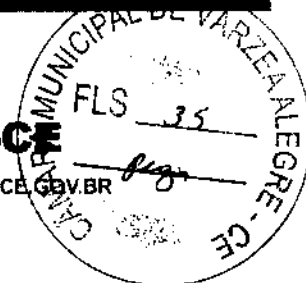
| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QTD | UNIT.      | TOTAL        |
|------|---|------|-----|------------|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 (NOVE MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.     | SERV | 7   | R\$ 600,00 | R\$ 4.200,00 |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.    | SERV | 3   | R\$ 600,00 | R\$ 1.800,00 |
| 3    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 (DEZOITO MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS. | SERV | 4   | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00 |
| 4    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TETO DE 30.000 (TRINTA MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.      | SERV | 6   | R\$ 900,00 | R\$ 5.400,00 |



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



|    |   |      |    |            |                      |
|----|---|------|----|------------|----------------------|
| 5  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE | SERV | 3  | R\$ 150,00 | R\$ 450,00           |
| 6  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 (NOVE MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE              | SERV | 22 | R\$ 150,00 | R\$ 3.300,00         |
| 7  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE             | SERV | 3  | R\$ 150,00 | R\$ 450,00           |
| 8  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 (DEZOITO MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE          | SERV | 4  | R\$ 200,00 | R\$ 800,00           |
| 9  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 (TRINTA MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE           | SERV | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00         |
| 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO E CONDENSADORA DE 7.500 A 30.000 BTU'S   | SERV | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00         |
| 11 | MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AR CONDICIONADO E CONDENSADORA DE 7.500 A 30.000 BTU'S  | SERV | 20 | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00         |
|    |   |      |    |            | <b>R\$ 30.200,00</b> |

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 30.200,00** (trinta mil e duzentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

#### 4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) até a data limite.



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **10 de Julho de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

### 5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

#### 5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

#### 5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

### 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRESCE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## 7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ISS**) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços da mesma categoria do objeto constantes desta dispensa, com firma reconhecida do responsável legal pela parte de quem o emitiu;

7.1.11 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

7.1.12 - Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente.

7.1.12.1- O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Elétrico ou outro competente** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

7.1.13 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7.1.14 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

## 8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 04 de Julho de 2023

**José Renato Alves Ferreira**

Agente de Contratação

**Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**LOTE 01 - SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QTD |
|------|---|------|-----|
| 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 (NOVE MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.     | SERV | 7   |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.    | SERV | 3   |
| 3    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 (DEZOITO MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS. | SERV | 4   |
| 4    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TETO DE 30.000 (TRINTA MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.      | SERV | 6   |
| 5    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE   | SERV | 3   |
| 6    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 (NOVE MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE  | SERV | 22  |
| 7    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE   | SERV | 3   |
| 8    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 (DEZOITO MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE  | SERV | 4   |
| 9    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 (TRINTA MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE   | SERV | 10  |
| 10   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO E CONDENSADORA DE 7.500 A 30.000 BTU'S   | SERV | 20  |
| 11   | MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AR CONDICIONADO E CONDENSADORA DE 7.500 A 30.000 BTU'S  | SERV | 20  |

**• INSTALAÇÕES DOS AR CONDICIONADOS**

Instalar centrais de ar condicionado novas;

Realizar prévia vistoria nos locais onde os aparelhos serão instalados;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Executar todos os serviços necessários para a instalação, bem como quaisquer outros necessários para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos.

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, suprimentos e afins bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los os aparelhos devidamente instalados e em pleno funcionamento, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

#### • **RECARGAS DE GÁS DOS AR CONDICIONADOS**

Serão realizadas de acordo com a necessidade dos equipamentos, ou seja, sempre que os níveis de pressão não estiverem de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser utilizado o fluido da refrigeração e a quantidade apropriada para máxima eficiência dos equipamentos;

Os serviços serão prestados nos locais onde os aparelhos estiverem instalados, previamente indicados pelo órgão contratante, podendo ser em qualquer departamento do órgão legislativo.

#### • **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS AR CONDICIONADOS**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, ou a critério da entidade contratante, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

Verificar ruídos e vibrações anormais, Limpeza de evaporador, Limpeza de filtro de ar, Limpeza de condensador, Medir o diferencial de pressão, Verificar e eliminar frestas dos filtros, Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, Verificar grades de ventilação/ exaustão, Verificar chave seletora, Verificar atuação do termostato, Verificar válvula reversora, Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor, Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente, Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas, Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos, Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação, Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias, Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo, Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor), Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, Verificar filtro e secador, Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos, Verificar nível de óleo do compressor, Verificar a operação da válvula de expansão, Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo), Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis, Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente, Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, Verificar a operação dos controles de vazão, Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores, Verificar protetor térmico compressor, Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete, Lubrificação geral dos equipamentos, Conferência e



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos e Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação.

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

## • **MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS**

Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens acima, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc).

## • **DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS**

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o CONTRATANTE, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e correlativa dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio,





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

Na hipótese de ser necessária a utilização de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos.

Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Em casos específicos e excepcionais, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE acerca da possibilidade de restauração das peças utilizadas no material de reposição, comprovando a viabilidade técnica, com garantia, cabendo à CONTRATADA autorizar o referido serviço.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A empresa CONTRATADA deverá manter na sua base de atendimento, pelo menos 01 equipamentos novo de cada tipo dos equipamentos relacionados no presente Termo de Referência, para possíveis substituições de equipamento que venham a apresentar defeito, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) horas para substituição dos mesmos, sem custo adicional para contratante.

A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- 03 (três) meses para a Mão de obra executada;
- 06 (seis) meses para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;
- 45 (quarenta e cinco) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

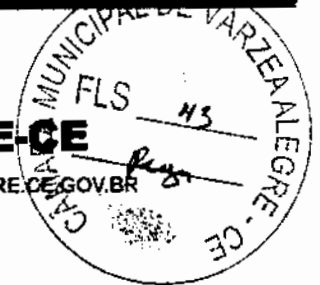
### 3. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RJACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Devido a inexistência de servidores qualificados para suprir esta demanda da Câmara de Várzea Alegre, e fazendo referência a atual necessidade de se contratar uma empresa especializada em instalações, recarga, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara de Várzea Alegre.

É sabido que o verão em nossa cidade tem altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que seja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Câmara de Várzea Alegre não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Esses equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

A manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ares condicionados tem como principal prioridade em manter ambientes climatizados na Câmara, sendo de vital importância no andamento das rotinas.

Embora estejamos aparentemente protegidos em lugares fechados, na verdade estamos constantemente sujeitos as complicações causadas por um ar interno muitas vezes viciado, cuja circulação ocorre da maneira precária em virtude de um planejamento inadequado para a ventilação local.

Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

#### **4. ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)** nº 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** nº 33.90.39.00.

#### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.



## **ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



### **6. REJUSTE DO CONTRATO**

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento destes.
- 7.5. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7.6. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

7.7. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais:

8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;

8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;

8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
- 9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

Ao

Setor de Licitação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.07.04.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

**LOTE 01 - SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QTD | UNIT. | TOTAL |
|------|---|------|-----|-------|-------|
| 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 (NOVE MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.     | SERV | 7   | R\$ - | R\$ - |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.    | SERV | 3   | R\$ - | R\$ - |
| 3    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 (DEZOITO MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS. | SERV | 4   | R\$ - | R\$ - |
| 4    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TETO DE 30.000 (TRINTA MIL) BTU'S, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.      | SERV | 6   | R\$ - | R\$ - |
| 5    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE   | SERV | 3   | R\$ - | R\$ - |
| 6    | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 (NOVE MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE  | SERV | 22  | R\$ - | R\$ - |





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



|    |  |      |    |       |       |
|----|--|------|----|-------|-------|
| 7  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE    | SERV | 3  | R\$ - | R\$ - |
| 8  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 (DEZOITO MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE | SERV | 4  | R\$ - | R\$ - |
| 9  | COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 (TRINTA MIL) BTU'S, CONFORME EXIGÊNCIAS DA FABRICANTE  | SERV | 10 | R\$ - | R\$ - |
| 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO E CONDENSADORA DE 7.500 A 30.000 BTU'S  | SERV | 20 | R\$ - | R\$ - |
| 11 | MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AR CONDICIONADO E CONDENSADORA DE 7.500 A 30.000 BTU'S   | SERV | 20 | R\$ - | R\$ - |
|    |  |      |    | R\$ - | R\$ - |

**DECLARAMOS**, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

**DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Proponente:**

**Cnpj nº:**

**Nome do Representante Legal:**

**Cpf nº:**

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_.

**Dados bancários:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cpf \_\_\_\_\_

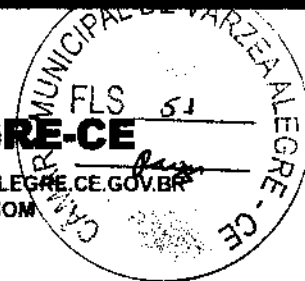
Carimbo e Assinatura do Proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**(Modelo nº01)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cpf \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE/CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.07.04.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.07.04.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2673



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado
- 5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, E FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.
- 6.3- Os serviços serão prestados diretamente na Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizado a Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis.
- 6.4- Os serviços deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com o serviços de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) n° \_\_\_\_\_ e Elemento(s) de Despesa(s) n° \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

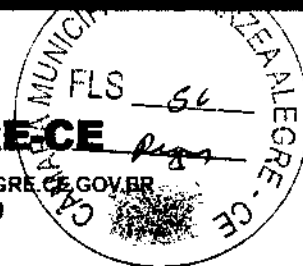
- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



10.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

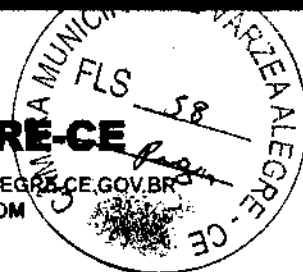




**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO**

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Cpf:  
Nome da Empresa  
Cnpj:  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

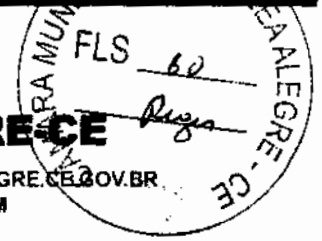
Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.001

OBJETO: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | UNIT. | TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|-------|
|      |           |     |     |       |       |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

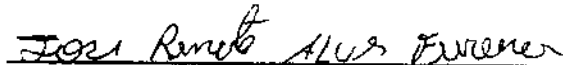
WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **10 de Julho de 2023 (10/07/2023)** as 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 04 de Julho de 2023



**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

propostas virtuais no endereço <https://compras.m2atecnologia.com.br> até o dia **18.07.2023**, às **10:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema Web para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Ubajara - CE**. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), ou ainda através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br>.

Ubajara/CE, 04 de Julho de 2023.

**JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro.

CIRCULAR: **05/07/2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ APRECE**

**Publicado por:**  
Taynara Cesar Jordao  
**Código Identificador:**F8B7472D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**01.046/2023-CP**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.046/2023-CP** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **07/08/2023** às **15:00hs**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a Conclusão da Reforma com Ampliação e Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estevão Mendes, Sítio Moitinga, no município de Ubajara - CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no sítio: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Ubajara/CE, 04 de Julho de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **05/07/2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ APRECE**

**Publicado por:**  
Taynara Cesar Jordao  
**Código Identificador:**7C94B901

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.001**

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **10 de Julho de 2023** (10/07/2023) as 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de

Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 583, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 04 de Julho de 2023.

**JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**  
Regis Aurício da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**2836E932

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE**  
**HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.28.1**

**Aviso de Julgamento de Recursos - Fase Habilitação - Concorrência nº 2023.03.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que diante do recurso administrativo da fase de habilitação, interposto pelo licitante **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME**, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, considerando os argumentos de fato e de direito aduzidos, decido pela **improcedência do alegado nas razões recursais** e mantemos o julgamento da Comissão de Licitação, junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados e a empresa recorrente **INABILITADA**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Julho de 2023.

**ANGELA MARIA BERNARDINO**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**2811EE76

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.23.1 - F.M.S.**

**Extrato do Contrato nº 2023.06.23.1**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2023.04.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto Aquisição de material médico hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado R\$ 424.992,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2023.

Várzea Alegre - CE, 23 de junho de 2023.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**34DCE66E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.23.2 - F.M.S.**

**Extrato do Contrato nº 2023.06.23.2**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2023.04.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VIA MEDICAMENTOS**

INTERNACIONAL

Fukushima. Nesta terça-feira, 04, o Japão obteve a aprovação da Agência Internacional de Energia Nuclear (AIEA) para o plano de isolar no oceano a água radioativa tratada da usina de Fukushima...

Na Argentina, Brasil assume presidência do Mercosul

Vulcão peruano aumenta atividade, tem explosões e expele cinzas

Em discurso, o presidente Lula criticou a União Europeia e mencionou uma moeda comum entre os países do bloco sul-americano

Nesta terça-feira, 04, o vulcão Ubinas, localizado no sul do Peru, aumentou sua atividade. O Instituto Geofísico do país (IGP) registrou duas explosões e a expulsão de cinzas...

Nesta terça-feira, 04, o Brasil assumiu oficialmente a presidência do Mercado Comum do Sul (Mercosul) durante a 6ª Cúpula do bloco...

O acordo em questão vem sendo negociado desde 1999 e, em 2019, chegou a ser assinado. No entanto, para que se torne efetivo ainda há necessidade de ratificação por parte de todas as nações envolvidas.

democráticos do Mercosul. "Todos os problemas que a gente tiver de democracia, a gente não se esconde dela", declarou Lula...

De acordo com os especialistas, a partir de agora as explosões podem começar a acontecer em intervalos de horas e promover episódios de quedas de cinzas em bairros próximos ao vulcão.

Para o presidente do Brasil, há uma necessidade urgente de renovar o compromisso histórico do Mercosul com o estado de direito.

Uruguai. O Brasil assumiu a presidência do Mercosul em um momento delicado quanto ao relacionamento com o Uruguai. No encontro preparatório para a cúpula...

Nesta semana passada, inclusive, ao responder sobre o motivo pelo qual seu governo hesita em criticar Maduro, Lula comparou a situação do Brasil e da Venezuela...

Conforme as informações divulgadas pela agência, as emissões desta terça-feira alcançaram uma altura máxima de 5.500 metros acima do topo da cratera.

Além disso, Lula citou a criação de uma moeda comum para os países integrantes do bloco, afirmando que isso deve contribuir para reduzir custos e facilitar a integração.

Venezuela. No evento, o presidente brasileiro voltou a defender o diálogo com a Venezuela, que está suspensa do bloco desde 2017 por descumprir regras

atuais com o país vizinho. "Nosso país quer manter um diálogo aberto e transparente com a Venezuela", afirmou Lula...

Lula discursou sobre a cúpula e abordou diversas questões relacionadas ao Mercosul, com destaque para o impacto existente nas negociações do acordo com a União Europeia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. O Poder Executivo Municipal resolve, no uso das suas atribuições legais...

PODEM APLICAR EM EPISÓDIOS DE CRASE. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em atendimento a solicitação do Sr. José Carlos de Sousa...

Estado do Ceará - Comissão Pública de Seleção de Alencar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Edital nº 001/2023. O Estado do Ceará, através da Comissão Pública de Seleção de Alencar...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brito Santo. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - COMISSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO DE ALFARQUEIRO DO MUNICÍPIO DE Várzea Alegre - Ceará. Edital nº 001/2023. O Estado do Ceará, através da Comissão Pública de Seleção de Alfaiques...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Varzea Alegre. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Crato. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Aracati. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pacoti. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Crato. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracá. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Igarapé. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Crato. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracá. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Igarapé. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023. O Poder Executivo Municipal resolve licitar para contratação de serviços de manutenção de veículos...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Às 10h do dia 21/07/23. Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. Objeto: serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público, com fornecimento de mão de obra (pedreiro, pintor, servente de obras, carpinteiro de esquadria, encanador ou bombeiro hidráulico).

Edital: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranovalicitacoes>. Informações: na CPL, tel 7532382061/2062 ou e-mail: [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com).

Terra Nova/Ba, 4 de julho de 2023.  
DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA  
Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023. EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Ubaíra, CNPJ Nº 13.910.690/0001-68. Empresa Contratada: ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.772.765/0001-01, com sede à loteamento Carvalho Sodre, 69, Sala 1, 1º Andar, Centro, CEP 45.300-000, Amargosa-Ba. Objeto: Contratação de empresa para implantação de Melhorias sanitárias Domiciliares no Município de Ubaíra - Ba, de acordo com convenio nº 855026/2017, número interno do órgão 0426/2017, firmado entre o Município e a FUNASA. Valor: R\$ 366.138,58 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. DOTAÇÃO: Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Saúde. UO: 0601 - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 1012. Fonte: 631. Elemento Despesa: 44.90.51.00. EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Ubaíra, CNPJ Nº 13.910.690/0001-68. Empresa Contratada: ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.772.765/0001-01, com sede à loteamento Carvalho Sodre, 69, Sala 1, 1º Andar, Centro, CEP 45.300-000, Amargosa-Ba. Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias sanitárias Domiciliares no Município de Ubaíra - Ba, de acordo com convenio nº 855026/2017, número interno do órgão 0426/2017, firmado entre o Município e a FUNASA. Valor: R\$ 366.138,58 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. DOTAÇÃO: Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Saúde. UO: 0601 - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 1012. Fonte: 631. Elemento Despesa: 44.90.51.00.

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

## 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 187/2021

O MUNICÍPIO DE UBAÍRA, ESTADO DE BAHIA inscrito CNPJ 13.910.690/0001-68, representado pelo seu Prefeito Municipal, Lúcio Passos Monteiro, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo Nº. 112/2021 da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 226, 1a andar, Sala 03, Jardim Cruzeiro, Faria de Santana-Ba, Cep: 44.024-312, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.686.207/0001-15, representada pelo Sr. MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES, portador da RG nº 03535520730, CPF - 013.993.035-38, doravante designada CONTRATADA, para fins de prorrogação do prazo contratual e execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28/06/2023 a 25/12/2023, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 112/2021

O MUNICÍPIO DE UBAÍRA, ESTADO DE BAHIA inscrito CNPJ 13.910.690/0001-68, representado pelo seu Prefeito Municipal, Lúcio Passos Monteiro, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo Nº. 112/2021 da empresa JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João XXIII, nº 214 - Centro, CEP 46.875-000, Itatim-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.696.931/0001-20, representada pelo Sr. JACKSON QUEIROZ DE ANDRADE, portador da RG 08.88515081 SSP-Ba, inscrito no CPF nº 381.399.795-20, doravante designada CONTRATADA, para fins de prorrogação do prazo contratual e execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/06/2023 a 29/09/2023, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## AVISOS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Ubaíra - Ba, de acordo com Convênio nº 855026/2017, número interno do órgão 0426/2017, firmado entre o Município e a FUNASA.

1.º Homologar e Adjudicar a presente licitação à empresa ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.765/0001-01, do certame no valor total de R\$ 366.138,58 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

2.º Convocar o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

Ubaíra, 3 de julho de 2023.  
LÚCIO PASSOS MONTEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2023, torna público a licitação citada. Objeto: Locação de tendas abertas com montagem e desmontagem para atender as necessidades de município de Vera Cruz/BA. Início acolhimento de propostas: 14/07/2023 às 10h00min horas/Brasília. Abertura de proposta: 18/07/2023 às 10h00minhoras/Brasília. Início da sessão de disputa: 18/07/2023 às 11h00min horas/Brasília.

Edital e Anexos no site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) ou site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [peveracruzba@gmail.com](mailto:peveracruzba@gmail.com).

Vera Cruz - BA, 4 de julho de 2023.  
ANDRÉA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023 PP

A Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas - BA, torna pública a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023PP, de acordo com o Processo Administrativo Nº 022/2023CAM. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada, para apoio operacional, com prestação de serviços de mão de obra e serviços continuados de apoio as atividades operacionais e administrativas visando atender a Câmara Municipal de Macaúbas. Abertura: 18 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Macaúbas - BA, localizada na Rua Artur Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000 - Macaúbas - BA. Edital disponível em: <https://diariooficial.brasimplicacoes.com.br/ba/macaubas/camara/>; (77) 3473-1880.

Macaúbas, 4 de julho de 2023.  
EDIMILSON MEIRA SANTOS  
Pregoeiro

## ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.001

O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de dispensa de licitação nº 2023.07.04.001 para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e instalações de aparelhos de ar condicionados, sob demanda, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outras se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 10 de julho de 2023 (10/07/2023) às 13:00hs para o e-mail [licitacvva@gmail.com](mailto:licitacvva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 4 de julho de 2023.  
JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2605.04/2023

O Município de Acarape, por meio de seu Presidente, torna público aos interessados, que no dia 21 de julho de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade de Chamamento Público, cujo objeto é Chamamento Público para qualificação de Organização Social de Saúde - OSS nº 01/2023 para contratos de gestão na Área da Saúde no Município de Acarape/CE, contemplando orientações e especificações técnicas da Lei Municipal Nº 658/2023, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Acarape - CE, 4 de julho de 2023  
FRANCISCO TORRES DE MOURA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-07.04.2/2023-DIVERSAS

Objeto: aquisição de material para comunicação visual, serviços de gráfica rápida, impressão de material de segurança e impressos em geral, para suprir as necessidades dos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. Tipo: menor preço (por lote). Modo de disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 08h:00m (Horário de Brasília) do dia 20 de julho de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no site: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Brejo Santo - CE, 4 de Julho de 2023  
ERITON GEORGE SALES BERNARDO  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-07.04.1/2023-SMS

Objeto: Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos e materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo - CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, tipo: Menor Preço (Por Lote). Modo de disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 08h:00m (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no site: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Brejo Santo - CE, 4 de julho de 2023  
ERITON GEORGE SALES BERNARDO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato - Primeiro termo aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0534.221-72, que entre si fazem a caixa econômica federal e o Município de Camocim/CE, para a prestação de serviços bancários, conforme especificações do termo de Aditivo do instrumento contratual, junto ao Município de Camocim/CE. O Aditivo tem objetivo alterar a Cláusula Primeira - do Objeto e o anexo II do Contrato de Financiamento nº. 0534.221-72, datado de 18 de junho de 2020. Camocim/CE, 04 de julho de 2023. Maria Elizabeth Magalhães - Prefeita Municipal.